



CONGRESSO NACIONAL

MPV 579

00158

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 18/09/2012	proposição Medida Provisória 579/2012
--------------------	--

autor Deputado Eduardo Sciarra – PSD / PR	nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva 2 Substitutiva 3 Modificativa 4 Aditiva 5 Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º Inclua-se à Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, um artigo com a seguinte redação:

"Art. Os consumidores enquadrados nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, que não forem contemplados pelo disposto no inciso II do § 1º do art. 1º, terão direito a ressarcimento, nos termos a serem definidos pela ANEEL:

I – das quotas da Reserva Global de Reversão – RGR correspondentes aos recolhimentos por eles efetuados; e

II – dos montantes pagos a título dos empréstimos compulsórios estabelecidos pela Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962."

JUSTIFICAÇÃO

Muitas das usinas hidrelétricas cujas concessões vencem nos próximos anos foram construídas com recursos recolhidos dos consumidores, a título de empréstimos compulsórios cujos montantes não foram pagos com as devidas correções. Adicionalmente, as tarifas aplicadas à energia destas usinas consideram parcela de depreciação também assumida pelo conjunto dos consumidores brasileiros. Mais ainda, as indústrias que migraram para o Ambiente de Comercialização Livre - ACL continuaram contribuindo para a depreciação dos ativos nos preços da energia comercializada.

Assim, as indústrias nacionais que hoje estão no mercado livre contribuíram para a construção das usinas e arcaram com os custos de sua depreciação. Caso não recebam sua parcela do benefício decorrente do processo de renovação estaria havendo uma grave distorção que comprometeria a competitividade da produção nacional.

A medida ora proposta busca corrigir esta distorção, promover a isonomia no tratamento de todos os consumidores brasileiros e resgatar a premissa da edição da MP, de corrigir distorções (e não criar novas), de devolver competitividade à indústria nos níveis sinalizados de até 28% de redução das contas de energia. Busca reconhecer que se os consumidores do mercado livre não tiverem acesso à energia competitiva das concessões ao menos recebam de volta a contribuição que deram ao longo de anos para gerar o benefício que está sendo distribuído.

PARLAMENTAR

Deputado Eduardo Sciarra – PSD / PR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 18/09/2012, às 11:20
 Rodrigo Bedritschuk - Mat. 220842